

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETO

A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino. A necessidade da abertura do Processo Licitatório, se dá por matrículas de alunos, posterior as informações enviadas para o setor de transporte para a contratação mediante abertura de Processo Licitatório

As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório a ser disponibilizado no site oficial da Prefeitura e no mural da SEMED.

Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede Municipal de ensino e professores se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A Contratação fica condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital e da Lei nº 8.666/93. O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas, através de ônibus, micro ônibus e vans, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e Anexos, que passam a fazer partes integrantes deste Edital independente de transcrição;

1- Caberá à Divisão de Transporte, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas, além de verificar o número de alunos que serão indicados na planilha de atendimento fornecida pela assessoria da SME, conforme as informações dos diretores;

2- Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, micro ônibus, e vans, apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas e ramais, e estarem em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento,

desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo;

3- ROTAS poderão por necessidades e conveniência da SME serem complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do anoletivo;

4- Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dia;

5- Os veículos deverão estar seguindo rigorosamente o que tange a legislação de transido;

6- Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar devidamente habilitados em suas categorias;

7- Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional;

8- É necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando o mesmo trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas, assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte;

9- Os veículos tipo ônibus, Micro ônibus e Vans, destinados ao transporte escolar deverão seguir a legislação vigente, que entre os artigos cobra, cinto de segurança, extintores, controladores de velocidade (tacógrafo), coletes salva vidas, dístico de identificação de veículo ESCOLAR entre outros;

10- As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte de Escolares, deverão apresentar a Divisão de Transporte, cópia de documentação:

Habilitação do condutor na categoria adequada;

Curso de condutor de transporte de Escolares;

Documentação dos veículos atualizada;

11- Fica a cargo da Divisão de Transporte alterar caso necessário e após verificação a descrição da rotas ou quilometragem de percurso seja para acrescentar ou retirar;

12- **O Contratado deverá arcar com todas as despesas vindas da prestação do serviço, tais como combustível, motorista e etc.**

2. OBJETIVO

Contratar serviço de transporte escolar para atender os alunos das Escolas do Município de Lajinha-MG.

3. ROTAS

ITENS	ROTA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ROTA ESCOLAR 01 - trajeto: cabeceira santa clara dos onofre, posto fiscal, criciúma, barra azul, são domingos e lajinha. - rota com 103,6km diários, e deverá ter um veículo com capacidade mínima de 21 lugares, rota prevista para 100 dias letivos.	Km	10.360,00
02	ROTA ESCOLAR 02 - trajeto: são domingos, córrego dos correas, córrego dos gonzagas e córrego dos caetanos. - rota com 51,90km diários, e deverá ter um veículo com capacidade mínima de 21 lugares, rota prevista para 100 dias letivos.	Km	5.190,00
03	ROTA ESCOLAR 03 - trajeto: córrego santa cruz, são manóel, sapucaia, boa vista, indaiá, dona nádia prata, sete portas e prata. - rota com 137,50km diários, e deverá ter um veículo com capacidade mínima de 40 lugares, rota prevista para 100 dias letivos.	Km	13.750,00
04	ROTA ESCOLAR 04 - trajeto: córrego do bagaço, córrego são joaquim, fazenda vale verde. - rota com 129,50km diários, e deverá ter um veículo com capacidade mínima de 16 lugares, rota prevista para 100 dias letivos.	Km	12.950,00
05	ROTA ESCOLAR 05 - trajeto: lajinha, córrego rico, córrego do indaiá, córrego do carvalho, córrego dos laus. - rota com 96,60km diários, e deverá ter um veículo com capacidade mínima de 40 lugares, rota prevista para 100 dias letivos.	Km	9.660,00
06	ROTA ESCOLAR 06 - trajeto: lajinha, são domingos e córrego dute gonzaga. - rota com 50,60km diários, e deverá ter um veículo com capacidade mínima de 21 lugares, rota prevista para 100 dias letivos.	Km	5.060,00
07	ROTA ESCOLAR 07 - trajeto: prata, fazenda boa sorte, boa vista, córrego do criciuma, areado, apae. - rota com 179,40km diários, e deverá ter um veículo com capacidade mínima de 16 lugares, rota prevista para 100 dias letivos.	Km	17.940,00
08	ROTA ESCOLAR 08 - trajeto: vargem alta, santo antonio da pedra bonita, sítio dr cici efigênio, córrego dos barbara e fortaleza. - rota com 112,00km diários, e deverá ter um veículo com capacidade mínima de 16 lugares, rota prevista para 100 dias letivos.	Km	11.200,00

09	ROTA ESCOLAR 09 - trajeto: lajinha, dona nácia, córrego grande, boa vista, propriedade lucio sebastiao, fazenda cachoeira alta. rota com 153,80km diários, e deverá ter um veículo com capacidade mínima de 21 lugares, rota prevista para 100 dias letivos.	Km	15.380,00
10	ROTA ESCOLAR 10 - trajeto: prata, brechó, fazenda do saulinho, trevo da prata, fazenda do valdir, cachoeira alta, barreiro, salvino godinho, sete portas, paulinho do zizico, córrego dos louzadas e caeira. - rota com 110,74km diários, e deverá ter um veículo com capacidade mínima de 16 lugares, rota prevista para 100 dias letivos.	Km	11.074,00
11	ROTA ESCOLAR 11 - trajeto: córrego do claro, pelegrino, córrego cesar greco, boa vista e córrego rico. - rota com 117,48km diários, e deverá ter um veículo com capacidade mínima de 16 lugares, rota prevista para 100 dias letivos.	Km	11.748,00
12	ROTA ESCOLAR 12 - trajeto: lajinha, prainha, laranja da terra, dudu miranda, fortaleza e areado. - rota com 113,80km diários, e deverá ter um veículo com capacidade mínima de 16 lugares, rota prevista para 100 dias letivos.	Km	11.380,00
13	ROTA ESCOLAR 13 - trajeto: palmeiras, cabeceira do mutunzinho, santo antonio da pedra bonita, córrego dos peres, palmeiras, fazenda sergio fiuza, dores, soledade e córrego dos mirandas. - rota com 137,00km diários, e deverá ter um veículo com capacidade mínima de 16 lugares, rota prevista para 100 dias letivos.	Km	13.700,0
14	ROTA ESCOLAR 14 - trajeto: córrego dos florindos, córrego caatinga, córrego dos amaros, córrego santa cruz e córrego da aldeia. - rota com 92,40km diários, e deverá ter um veículo com capacidade mínima de 16 lugares, rota prevista para 100 dias letivos.	Km	9.240,00
15	ROTA ESCOLAR 15 - trajeto: pelegrino, barra do claro, fazenda cesar greco, fazenda albenzio, hilter ker, córrego dos butis e córrego aldeia. - rota com 101,83km diários, e deverá ter um veículo com capacidade mínima de 16 lugares, rota prevista para 100 dias letivos.	Km	10.183,00
16	ROTA ESCOLAR 16 - trajeto: córrego rico, córrego do indaiá e lajinha. - rota com 36,00km diários, e deverá ter um veículo com capacidade mínima de 21 lugares, rota prevista para 100 dias letivos.	Km	3.600,00
17	ROTA ESCOLAR 17 - trajeto: seritinga, fazenda do fernando, córrego dos dutra, santuário e lajinha. - rota com 100,64km diários, e deverá ter um veículo com capacidade mínima de 16 lugares, rota prevista para 100 dias letivos.	Km	10.064,00

18	ROTA ESCOLAR 18 - trajeto: lajinha, roldão, pedra queimada, córrego do criciuma e posto fiscal. - rota com 122,20km diários, e deverá ter um veículo com capacidade mínima de 16 lugares, rota prevista para 100 dias letivos.	Km	12.220,00
19	ROTA ESCOLAR 19 - trajeto: sapucaia, serra do facão, monte cristo, fazenda do jorge fonseca, morro do sabão e córrego rico. - rota com 119,90km diários, e deverá ter um veículo com capacidade mínima de 16 lugares, rota prevista para 100 dias letivos.	Km	11.990,00
20	ROTA ESCOLAR 20 - trajeto: córrego dos felix, cabeceira da sapucaia, córrego monte cristo e córrego rico. - rota com 119,40km diários, e deverá ter um veículo com capacidade mínima de 16 lugares, rota prevista para 100 dias letivos.	Km	11.940,00
21	ROTA ESCOLAR: SOBRE AVISO , para ser utilizado caso algum ônibus do município estrague, a rota será de acordo com a necessidade, e deverá ter um veículo com capacidade de 27 lugares, ficando reservado um total de 6.000km para esta finalidade, sendo facultado ao município a utilização de acordo com a necessidade, informado pelo secretario de transporte.	Km	6.000,00

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de execução de serviços continuados de transporte escolar, objeto desta licitação será de **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, caso haja interesse da administração, dentro do limite da modalidade de Licitação a ser contratada.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Número da Dotação	Nomenclatura
0206 1212 2052 82 529 339039 000000 F 0211 RP 0206 1236 1003 42 062 339039 000000 F 0280 RP 0206 1236 1003 42 064 339039 000000 F 0285 RF 0206 1236 1003 42 193 339039 000000 F 0288 RF 0206 1236 1003 42 200 339039 000000 F 0291 RF 0206 1236 5003 42 194 339039 000000 F 0388 RF 0214 1236 1003 42 063 339039 000000 F 0573 RF	Outros serviços terceiros P.J.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 Prestar os serviços de Transporte Escolar. No prazo de execução previsto no item 4 deste termo.

6.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital e Normativa de Transporte da Secretária de Educação.

6.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE; ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato.

6.6 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6.7 Transportar os alunos no local indicado pela CONTRATANTE conforme as rotas;

6.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

6.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

6.10 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:

a) despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada.

b) manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

6.11 Não Modificar o Percurso de atendimento dos alunos sem previa autorização da CONTRATANTE;

6.12 A contratada não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 dias

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SME;
- III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Secretaria Municipal de Administração.

9. DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;

10. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Por ocasião da **assinatura do Contrato**, a contratada deverá apresentar:

- a)- Os veículos a serem apresentado(s) na assinatura do contrato que deverão estar com documentação completa e com certificado de propriedade em dia, admitindo-se situação de financiamento em sistema de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário.
- b)- Em relação aos demais veículos a serem utilizados nos serviços, não será obrigatório que os mesmos estejam em nome da contratada, entretanto, deverão manter as mesmas características acima evidenciadas, bem como deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário dos veículos, cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vínculo de qualquer natureza com tal contrato;
- c) Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Divisão de Transporte), os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.
- d) Seguro Obrigatório.
- e) Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) em dia.

11. NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 6.474/2002, Lei Federal 8.666/93, Capítulo V da Lei Geral 123/2006, Lei Complementar 147/2014 decreto 10.024/2019 e demais alterações posteriores.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lajinha, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

13. PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado através crédito em conta do contratado **até o 30º (trigésimo) dia subsequente após apresentação de nota fiscal** devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à **comprovação da regularidade fiscal da contratada. Com a ressalva que a não execução do serviço em todos os dias do calendário escolar, sofrerá desconto no pagamento, sendo calculado o valor/dia com base no valor mês adjudicado.**

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação na Administração Pública deverá obedecer ao disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 37, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei da Licitação n.º 8.666/1993, Capítulo V da Lei Geral 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto 10.024/2019 e demais alterações posteriores.

15. RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Educação -SME/ Divisão de Transporte Escolar

Lajinha – MG 13 de julho de 2021

LUIZ CARLOS PEREIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 013/2021